



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO N° 2.204 DE 31 DE JULHO DE 2019**

*“Cria Comissão para Avaliação, Planejamento e Reestruturação Administrativa, Financeira, Fiscal e Patrimonial da Municipalidade”.*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da lei de responsabilidade fiscal, bem como os da administração pública previstos no art.º37 da Constituição, tais como os princípios da economicidade, eficiência, publicidade, moralidade, legalidade, impessoalidade, finalidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e da razoabilidade ou proporcionalidade;

CONSIDERANDO as necessidades da municipalidade quanto a pagamentos de restos a pagar, convênios a serem ressarcidos e regularizados, acompanhamento de ações civis públicas, acompanhamento de inquéritos de interesse público, a saúde das contas públicas, o equilíbrio entre receitas e despesas do orçamento público e o planejamento da administração pública;

CONSIDERANDO as necessidades de revisões de leis orçamentárias, reforma e adequação administrativa, revisão do plano de carreira dos servidores, reajustes salariais, dissídios trabalhistas, evoluções, direitos e incorporações salariais;

CONSIDERANDO a necessidade do reequilíbrio das contas públicas, bem como seu devido planejamento a curto, médio e longo prazo;

Art. 1º Fica Criado a *Comissão para Avaliação, Planejamento e Reestruturação Administrativa, Financeira, Fiscal e Patrimonial da Municipalidade*.

Art. 2º A *Presente comissão a ser regulamentada mediante portaria será composta por:*

- 1 membro efetivo do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo*
- 1 membro efetivo do Departamento de Administração e Governo Municipal*
- 1 membro efetivo do Departamento de Obras*
- 1 membro efetivo do Departamento de Compras e Patrimônio*
- 1 membro efetivo do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social*
- 1 membro efetivo do Departamento de Fazenda Pública e Finanças*
- 1 membro efetivo do Setor de Recursos Humanos*
- 1 membro efetivo do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente*
- 1 membro efetivo do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico*
- 2 membros efetivos da Procuradoria do Município*
- 1 membro da Sociedade Civil de Cada Conselho Municipal*
- 1 membro representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais*
- 2 membros efetivos do Departamento de Serviços Públicos*
- 3 membros efetivos do Departamento de Saúde*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

*3 membros efetivos do Departamento de Educação*

*4 membros do quadro de Servidores em Comissão*

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão duração de 90 dias a contar da data de publicação da portaria de nomeação podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Departamento de Planejamento Municipal irá presidir a referida Comissão, ficando incumbido em aprovar o cronograma dos trabalhos na primeira reunião.

Art. 5º A Comissão irá se reunir em horário de expediente municipal.

Art. 6º Os agendamentos das reuniões bem como relatórios expedidos proveniente dos trabalhos executados para o fim pretendido, deverão ser comunicados ao Poder Legislativo, para que se assim desejarem, possam oportunamente participarem dos atos envolvendo o evento em questão.

Art. 7º A Comissão irá avaliar o bom e fiel cumprimento dos princípios da administração pública elencados no art. 37 da Constituição, adotando as medidas administrativas e proposituras legislativas necessárias para eficiência e reorganização da administração pública de Monte Alegre do Sul;

Art. 8º Deverá ser aberto um livro ata para registrar o desenvolvimento dos trabalhos bem como a presença dos envolvidos.

Art. 9º Ao final dos trabalhos deverá ser realizado uma audiência pública em período e horário fora do expediente municipal.

Art. 10º Após a realização de audiência pública os trabalhos deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para que sejam tomadas as providências que reencaminhará ao Poder Legislativo e Outros Órgãos que se fizerem necessários.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**

***Prefeito Municipal***

Registrado em livro próprio e publicado em 31 de julho de 2019.

**LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI**  
**Diretora de Administração e Governo Municipal**